



## Projeto Básico

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – PMM  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP  
Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 - Centro – CEP 69.400-282  
EMAIL: semospmpu@hotmail.com  
CNPJ: 04.274.064/0001-31





## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

### 2. DADOS CADASTRAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM

C.N.P.J: 04.274.064/0001-31

Endereço: Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 597 – Terra Preta – Centro

CEP: 69.401-350, Manacapuru – AM

Fone: (092) 3361-3037

### Nome do Responsável:

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Cargo: Secretário de Obras

C.P.F: 348.497.262-91

### 3. JUSTIFICATIVA:

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com a população, a Prefeitura Municipal de Manacapuru vem tomando iniciativas no sentido de aprimorar os seus serviços. A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Manacapuru em realizar a manutenção em prédios públicos municipais na Zona Urbana e na Zona Rural de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento em suas unidades. A manutenção em prédios públicos visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento, seguro e confiável das unidades de atendimento ao público em geral.

Raimundo Norato de O. Torres  
Eng. Civil  
CREMAM 0420028471  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP  
Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 - Centro – CEP 69.400-283  
EMAIL: semospmpu@hotmail.com  
CNPJ: 04.274.064/0001-31





preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Este projeto básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas da obra de Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Prédios Públicos Municipais, Localizados Na Zona Rural E Urbana Do Município De Manacapuru/Am. Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

Todos os serviços executados estarão em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas do SINAPI e outros órgãos competentes.

Lista de Prédios Públicos Municipais que serão beneficiados:

- ACADEMIA DA SAÚDE CHARLIE BROWN - ZONA URBANA
- CAPS AD DE MANACAPURU - ZONA URBANA
- CAPS JOAQUIM PEREIRA E CASTRO - ZONA URBANA
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF) - ZONA URBANA
- CENTRAL DE REDE DE FRIO MUNICIPAL DE MANACAPURU - ZONA URBANA
- CENTRAL DE REGULACAO REGIONAL DE MANACAPURU - ZONA URBANA
- LACEN DE MANACAPURU - ZONA URBANA
- POLICLINICA ENEIDA DE LIMA MARQUES - ZONA URBANA
- POLO BASE CASA DE APOIO A SAUDE DO INDIO DE MANACAPURU - ZONA URBANA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS) DE MANACAPURU - ZONA URBANA
- UBS ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO - ZONA RURAL
- UBS COSTA DA BELA VISTA - ZONA RURAL





- UBS DONA NEGA - ZONA RURAL
- UBS DR RANGEL RUIZ - ZONA URBANA
- UBS FLUVIAL CATARINA BROTA DOS SANTOS - ZONA URBANA
- UBS FUNASA I - ZONA URBANA
- UBS FUNASA II - ZONA URBANA
- UBS GABRIEL VITOR RIOS MACHADO - ZONA URBANA
- UBS GASPAR FERNANDES - ZONA URBANA
- UBS JOSE DOS SANTOS VENTURA - ZONA URBANA
- UBS NOEMIA MACIEL - ZONA URBANA
- UBS NOSSA SENHORA DE NAZARE - ZONA RURAL
- UBS NOSSA SENHORA DO CARMO - ZONA RURAL
- UBS NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO - ZONA URBANA
- UBS ORLANDO MARTHA - ZONA URBANA
- UBS PARATARIZINHO - ZONA RURAL
- UBS SANTO ANTONIO - ZONA URBANA
- UBS SAO FRANCISCO - ZONA URBANA
- UBS SAO JOAO DO UBIM - ZONA RURAL
- UBS SAO PEDRO - ZONA RURAL
- UBS SEBASTIANA BATISTA DE MELO - ZONA URBANA
- UBS VILA RICA DE CAVIANA - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO MACUMIRIM - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO ENA - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO COSTA DO PARATARIZINHO - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO NOVA ESPERANÇA - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO CASTANHO - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO COSTA DO LARANJAL - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO CAJAZEIRAS - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO CAMPINAS - ZONA RURAL
- PONTO DE APOIO JAITEUA - ZONA RURAL

*Raimundo Nonato de O. Torres*  
Raimundo Nonato de O. Torres  
Engº Civil  
CREM-AM 0420028471





- QUADRA ESPORTIVA ELIOMAR SOARES - ZONA URBANA
- QUADRA ESPORTIVA TEREZA FÉLIX - ZONA URBANA
- GINÁSIO POLIESPORTIVO GERALDO DANGELO - ZONA URBANA
- COMPLEXO ESPORTIVO DO RIACHUELO - ZONA URBANA
- SEDE DA SEMOSP, SEMINJ, SEMPRA, SEMMA E DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAL DE MANACAPURU - ZONA URBANA
- SEDE DA SEMSA - ZONA URBANA
- SEDE DA SEMFIN, SEMAD E SEGOV - ZONA URBANA
- DEFESA CIVIL - ZONA URBANA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES (SEMPM) - ZONA URBANA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA (SEMPA) - ZONA URBANA
- CRAS UNIÃO - ZONA URBANA
- CRAS MANACÁ - ZONA URBANA
- CRAS SACAMBU - ZONA RURAL
- CAD. ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA - ZONA URBANA
- CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI) - ZONA URBANA
- CENTRO DE CONVIVENCIA DA FAMÍLIA (CCF) - ZONA URBANA
- CREAS - ZONA URBANA
- CENTRO POP - ZONA URBANA
- SAICA DONA BIA - ZONA URBANA
- SAIAF DR. MARCOS - ZONA URBANA
- GESTÃO DO SUAS - ZONA URBANA

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação e/ou Ordem de Serviço.

#### 5. DO VALOR:

*Raimundo Nonato de O. Torres*  
Engº Civil  
CREM-AM 0420028471





O valor total de referência para atender a execução do referido projeto é de **R\$ 3.290.521,80 (Três milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e um mil reais e oitenta centavos).**

Os preços bases propostos trata-se da tabela do SINAPI de 2023, bem como incluso o BDI específico para este tipo de serviço, no percentual de 26,72% para os serviços.

#### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Os serviços aqui propostos deverão estar em conformidade com este **Projeto Básico**. O prazo para a execução dos serviços, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**. O termo a ser firmado com a licitante vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie de Ata de Registro de Preço Nacional e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, prazo este que poderá ser prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente do término de vigência da ARP, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

#### **8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Geral de Licitações.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite

Raimundo Norato de O. Torres  
Eng. Civil  
CREM-AM 0420028471

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – PMM  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP  
Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 - Centro – CEP 69.400-282  
EMAIL: semospmpu@hotmail.com  
CNPJ: 04.274.064/0001-31





para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Prefeito do município a decisão sobre o pedido.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação com o Prestador Beneficiário, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o Pregão.

O Prestador Beneficiário poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, devendo o Prestador Beneficiário assinar o contrato no do prazo de 10 (dez) dias úteis da convocação sob pena de decair o direito à contratação.

A recusa injustificada do Prestador Beneficiário em assinar contrato, dentro do prazo de vigência da Ata e conforme as quantidades previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas.

Conforme Lei nº 866/93 – Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Raimundo Nonato de Q. Torres  
Eng. Civil  
CREM-AM 0420028471






O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A licitante contratada desenvolverá os serviços sempre em entendimento com a fiscalização a ser exercida pela fiscal designado, devendo elaborar relatórios sobre o andamento dos serviços quando solicitados.

Para este instrumento será designado fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

#### 11. DO PAGAMENTO:

- O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a aprovação da fiscalização;
- A CONTRATADA só receberá pelo serviço após comprovações e relatórios fotográficos e planilha com quantidade de M<sup>2</sup> realizada pelo setor de engenharia, acompanhado de ordem de serviço previamente emitida pela Secretaria de Obras e serviços Públicos – SEMOSP;
- O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional;
- O pagamento será liberado mediante apresentação de nota fiscal e desde que acompanhadas das certidões abaixo relacionadas:
  - a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005;
  - c) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
  - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao> (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
  - f) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

  
Raimundo Nonato de O. Torres  
Engº Civil  
CREM-AM 0420028471







g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.

- A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo fiscal designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal da ata;
- O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado;
- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;
- O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;
- À contratada, caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso;
- A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da CONTRATADA.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:


- Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

Raimundo Nonato de O. Torres  
Eng. Civil  
CREM-AM 0420028471





- Manter todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Executar o objeto deste projeto obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;
- Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos dentro do projeto básico e especificações;
- Após a execução do serviço se acaso apresentar algum defeito ou irregularidade que se comprove ser causada pelo prestador dos serviços a CONTRATADA deverá corrigir imediatamente sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
- É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC) dos empregados, necessários para a execução do objeto, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, normas de Segurança do Trabalho, entre outras;
- A não execução de quaisquer dos itens cuja atividade incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- Caso a empresa participante tenha sede fora do Município de Manacapuru, deverá indicar um procurador ou representante em Manacapuru;

  
Raimundo Nonato de O. Torres  
Engº Civil  
CREM-AM 0420028471





- Sendo o procurador ou o Representante o responsável da empresa pelo acompanhamento da execução do objeto.

### 13. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/ fatura, o efetivo do serviço, por meio de representante especialmente designado (fiscal);
- Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares;
- Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimento de que disponham e que eventualmente venham ser solicitados e indicar os locais onde serão executados o objeto;
- Expedir, por escrito, ao setor de registro de preços as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado;
- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providencias para regularização das mesmas;
- Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço;
- Aplicar as penalidades previstas na lei, na ata de registro de preços, e nas demais cominações legais, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir os termos deste projeto básico, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao **CONTRATANTE**;
- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

*Raimundo Nonato de O. Torres*  
Raimundo Nonato de O. Torres  
Engº Civil  
CREM-AM 0420028471





- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços do presente contrato;
- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas;
- É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Manacapuru – AM, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

**Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações do Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.**

Manacapuru – AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Paulo Onety de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos-SEMOSP  
CREA-AM RNP 040865364-7  
Decreto nº 004 de 04.01.2021

**Raimundo Nonato de O. Torres**  
Engº Civil  
CREM-AM 0420028471

**Raimundo Nonato de Oliveira Torres**  
Engenheiro Civil  
Fiscal - Responsável Técnico da SEMOSP  
CREA-AM RNP 042002847-1

